

**11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**  
**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO. Art. 887, § 3º/CPCC. EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 0121280-12.2012.8.26.0100. Requeridos: LUIZ CARLOS TAVARES, EDITORA DE CATALOGOS ATLANTA EIRELI - EPP, MOISÉS ANTONIO RICARDO. LOTE 001 - PARTE IDEAL (50%) - Conjunto com a área útil de 245,30m² em Cerqueira Cesar. Rua Haddock Lobo, nº 337, Cj. 91, São Paulo/SP - Contribuinte nº 010.054.0566-2. Descrição completa na Matrícula nº 22.063 do 13º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 1.394.069,38 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 697.034,69 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). LOTE 002 - PARTE IDEAL (50%) - Vaga de Garagem no Edifício Apolo I em Cerqueira Cesar/SP. Rua Haddock Lobo, nº 337, São Paulo/SP - Contribuinte nº 010.054.0570-0(AV.03). Descrição completa na Matrícula nº 22.065 do 13º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 26.909,84 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 13.454,92 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). LOTE 003 - PARTE IDEAL (50%) - Vaga de Garagem no Edifício Apolo I em Cerqueira Cesar/SP. Rua Haddock Lobo, nº 337, São Paulo/SP - Contribuinte nº 010.054.0570-0(AV.03). Descrição completa na Matrícula nº 22.064 do 13º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 26.909,84 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 13.454,92 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). LOTE 004 - PARTE IDEAL (50%) - Vaga de Garagem no Edifício Apolo I em Cerqueira Cesar/SP. Rua Haddock Lobo, nº 337, São Paulo/SP - Contribuinte nº 010.054.0570-0(AV.03). Descrição completa na Matrícula nº 22.067 do 13º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 26.909,84 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 13.454,92 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 18/08/2023 às 11h40min, e termina em 23/08/2023 às 11h40min; 2ª Praça começa em 23/08/2023 às 11h41min, e termina em 12/09/2023 às 11h40min. Ficam os requeridos LUIZ CARLOS TAVARES, EDITORA DE CATALOGOS ATLANTA EIRELI - EPP, MOISÉS ANTONIO RICARDO, bem como seu cônjuge, se casados forem, bem como os credores OLG MENDES, AMARAL DE ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA, *credor tributário* MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, *terceira interessada* HELOISA BENEVENUTA DE ANDRADE TAVARES e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal, bem como das Penhoras realizadas em 09/11/2020.**  
**ZUK | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR**

**6ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SP**  
**Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0211843-96.2005.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Lúcia Caninéo Campanhã, na forma da Lei, etc. Faz Saber a RACHEL FURTADO DE MELLO HORNOS, CPF. 048.382.448-86, sócia da empresa PALMITAL PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 00.627.341/0001-91, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, em que figuram como executados Daniel Hornos e outros, requerida por TOORU TANAKA e HELENE TOMIOKA TANAKA, foi procedida a penhora das cotas sociais da empresa Palmital pertencentes à Daniel Hornos, conforme termo de penhora e depósito às fls. 842. Por intermédio do qual fica intimada para, se o caso, oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 12/07/2023.

**11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**  
**EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO. Art. 887, § 3º/CPCC. EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 1129294-55.2018.8.26.0100. Executados: PROMAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MARCIO RIBEIRO LEAL, MOACIR RIBEIRO LEAL, FABIO RIBEIRO LEAL, DANILA RIBEIRO LEAL. LOTE 001 - Apartamento com a área útil de 292,14m² na ENSEADA, GUARUJÁ. Rua Uruguaí, nº 361, Guarujá/SP - CADASTRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ sob o nº 3.0260.005.008. Descrição completa na Matrícula nº 74.228 do 01º CRI de Guarujá/SP. LOTE 002 - VAGA DUPLA DE GARAGEM 01-G e 04-M ED. EDIFÍCIO CAROLINE I, Enseada Guarujá. Rua Uruguaí, nº 361, Guarujá/SP - CADASTRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO GUARUJÁ sob o nº 3.0260.005.009. Descrição completa na Matrícula nº 74.229 do 01º CRI de Guarujá/SP. LOTE 001 E 002 - CONJUNTO - Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 956.924,25 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 813.385,61 (85,00% do valor de avaliação - Art.843 do CPC) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 21/07/2023 às 14h00min, e termina em 25/07/2023 às 14h00min; 2ª Praça começa em 25/07/2023 às 14h01min, e termina em 14/08/2023 às 14h00min. Ficam os executados PROMAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MARCIO RIBEIRO LEAL, MOACIR RIBEIRO LEAL, FABIO RIBEIRO LEAL, DANILA RIBEIRO LEAL, coproprietária APARECIDA CLAUDETE ZERBINI LEAL, credores CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAROLINE I, GARANTIA SECURITIZADORA S/A, terceiro interessado ADRIANO BONIFÁCIO DOS SANTOS, casado no regime da comunhão parcial de bens com SIMONE AGUILAR BONIFÁCIO, FÁBIO BONIFÁCIO DOS SANTOS, RICARDO BONIFÁCIO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP, YOSHIMITI MATSUSAKI, LAURA CHAMBA DOS SANTOS; e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal.**  
**ZUK | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023** Edivaldo Antônio Brischi, Prefeito Municipal de Monte Mor, faz público para conhecimento de todos, que em observância às disposições constantes no inciso VII do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGA o procedimento Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023, cujo objeto é "Registro de preços para aquisição de diversos tipos de fraldas e produtos afins para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, através de ordem judicial e secretaria municipal de desenvolvimento econômico e social, pelo período de 12 (doze) meses" ao favor das empresas: MEDIMPOR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Valor Global R\$ 170.690,00 (Cento e setenta mil, seiscentos e noventa reais), vencedora dos itens 03,04,11,13,18,21,26,27,30 e 32; MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E NUTRIÇÃO LTDA Valor Total R\$ 196.530,00 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais), vencedora dos itens 05,06,17,19,29, e 34; ROSICLER CIRURGICA LTDA Valor Total R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil, setecentos e noventa reais), vencedora dos itens 07,12,15 e 22; CIRURGICA UNIAO LTDA Valor Total R\$ 203.128,20 (Duzentos e tres mil, cento e vinte e oito reais), vencedora dos itens 01,02,08,09,10,14,16,20,23 e 24. Decorrido prazo legal e sem a interposição de recursos, considere-se ADJUDICADO o procedimento Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023, cujo objeto é o: "Registro de preços para aquisição de diversos tipos de fraldas e produtos afins para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, através de ordem judicial e secretaria municipal de desenvolvimento econômico e social, pelo período de 12 (doze) meses" ao favor das empresas: MEDIMPOR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Valor Global R\$ 170.690,00 (Cento e setenta mil, seiscentos e noventa reais), vencedora dos itens 03,04,11,13,18,21,26,27,30 e 32; MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E NUTRIÇÃO LTDA Valor Total R\$ 196.530,00 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais), vencedora dos itens 05,06,17,19,29, e 34; ROSICLER CIRURGICA LTDA Valor Total R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil, setecentos e noventa reais), vencedora dos itens 07,12,15 e 22; CIRURGICA UNIAO LTDA Valor Total R\$ 203.128,20 (Duzentos e tres mil, cento e vinte e oito reais), vencedora dos itens 01,02,08,09,10,14,16,20,23 e 24. Monte Mor, SP, em 11 de julho de 2023. Edivaldo Antônio Brischi - Prefeito.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012380-74.2019.8.26.0001.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Crespo Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GILVAN DA SILVA ARAUJO, brasileiro, casado, RG 39.887.059-0, CPF 382.153.568-77, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Mary Arakelian e outros, objetivando recebimento da quantia de R\$ 53.468,89 (fev./2020). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado. Fica também intimado no prazo de 15 dias, para, querendo embargar a execução, podendo, ainda no prazo dos embargos, reconhecer o débito e comprovar o débito de 30% do valor em execução (acrescido de custas e honorários de advogado) e requer o parcelamento em até 06(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art.916 do CPC), sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2023.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000652-44.2019.8.26.0586 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, Dr(a). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MOHAMMED SHAKEEL MUGHAL, com endereço à Rua Filipe Camarao, 519, Taubate, CEP 03065-000, São Paulo - SP e AHMAD HASSAN MUGHAL, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de SEC Figueiredo - Serviços Aduaneiros Transportes Internacionais, alegando em síntese: ajuízo ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, objetivando a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Erwin Guth Ltda, a fim de que os mesmos, na qualidade de sócios/administradores, sejam incluídos no polo passivo da presente ação, respondendo pelo débito contraído pela empresa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Roque, aos 06 de julho de 2023.**

**EDITAL DE CITAÇÃO de réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião requerida por PAULO CESAR TOSCANO BONANÇA e DEBORA DANÁ DIEGUEZ BONANÇA, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, processo nº 1006658-11.2015.8.26.0224, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP, na forma da lei, faz saber a todos quantos este edital virem e interessar possa, que PAULO CESAR TOSCANO BONANÇA e DEBORA DANÁ DIEGUEZ BONANÇA, ajuizou uma ação de USUCAPIÃO, tendo por objeto o imóvel assim descrito: 70m imóvel residencial, com início no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.408.487,735m e E: 342.311,703m, confrontando com a Rua Anália Franco, deste que segue até o ponto P2 com azimute de 266º19'21" e distância de 5,07m; deste deflete a direita confrontado com Francisco Xavier Barros dos Santos e segue até o ponto P3 com azimute de 342º54'19" e distância de 25,11m; deste deflete a direita confrontando com Edilton Rodrigues de Alencar e ou segue até o ponto P4 com azimute de 87º26'09" e distância de 5,14; deste deflete a direita e confrontando com Valdeci Almeida Calado e segue até o ponto P1 com azimute de 26º00'41" e distância de 25,00m; O perímetro acima descrito encerra em uma área de 125,00m². Conforme planta e memorial descritivo acostados aos autos, encontrando-se presentes os requisitos atinentes ao pedido, tendo em vista a posse mansa, pacífica e contínua sobre a área. Assim ficam citados aqueles que tenham interesses e possam alegar direitos sobre a mencionada área de terras, Sr. LEONARDO ANTONIO TEIXEIRA LEITE SOBRINHO e sua mulher ORELIA SANTOS TEIXEIRA LEITE, IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA.; ALEX FERNANDES; LUCIANA MARTINS FERNANDES; FRANCISCO XAVIER BARROS DOS SANTOS; INORMIA DA SILVA SANTOS; VALDECI ALMEIDA CALADO; EDILTON RODRIGUES DE ALENCAR e JANIZETE MEIRA E SILVA, com prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 07 de dezembro de 2022. P-12e13/07**

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Processo Digital nº: 1009942-40.2018.8.26.0606. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Ali Geadi. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009942-40.2018.8.26.0606. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ALI GEADI, CPF 237.787.538-60, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S/A, objetivando o pagamento da quantia de R\$ 23.336,02 (06/21), representada pela Cédula de Crédito Bancário-Empréstimo Pessoal nº 316.431.566. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, OU em 15 dias, embargue OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas, honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento, procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 06 de julho de 2023.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014305-65.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a Jinguo Tang (CPF: 239.447.298-70) que Condomínio e Edifício Ingá lhe ajuizou Ação de Execução da quantia de R\$ 3.445,95 (02/20), representada pelo débito condôminial da unidade Apartamento 64 do Condomínio-Exequente. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, OU em 15 dias, embargue OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas, honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos da lei. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de junho de 2023.**

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Processo Digital nº: 1014729-09.2017.8.26.0005. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Gedson da Silva Ribeiro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014729-09.2017.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCILIA ALCIONE PRATA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Gedson da Silva Ribeiro, CPF: 298.064.448-09 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A para cobrança do valor de R\$ 85.994,05 (09/2021), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívidas e Outras Avenças. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 03 dias, pague a dívida atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou apresente embargos em 15 dias. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais, corrigidas e acrescidas de juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do CPC). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de junho de 2023.

**Foros Regionais. I Santana Varas Cíveis. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1036658-18.2014.8.26.0001. O Sr. Dra. DANIELA CLAUDIA HERRERA XIMENES, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Santana de São Paulo - SP. Faz Saber WOLNEY NORIO KAJISHIMA KONNO (CPF: 266.947.068-80), que Bradesco Cartões S/A, lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, para declarar rescindidos os contratos de empréstimos pactuados: Cartão de crédito/compra contrato nº 5523051000019893; da bandeira: MASTERCARD, pelo inadimplemento do demandado, bem como condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 159.307,79 (25/10/2014), atualização da última fatura, reconhecendo a aplicação de multa de 2%, já aplicada nos extratos, juros de 1% ao mês e correção monetária segundo índices oficiais (INPC). Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. Nada mais. São Paulo/ SP, 13/02/2023.**

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - "LOTEAMENTO SANTA MARTA" - RIBEIRÃO PRETO/SP**  
**ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA, Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 1021, autorizado por LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A., atual denominação de Cipasa Desenvolvimento Urbano S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, nº 87, 9º andar, Sala 4, Centro, CEP: 01012-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.262.743/0001-53. Faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/1997, que instituiu a alienação fiduciária do bem imóvel, realizará o leilão na modalidade exclusivamente ONLINE dos imóveis abaixo descritos. A 1ª praça terá início em 24/07/2023, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 28/07/2023 às 14:00 horas, caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na 1ª praça, a praça seguirá sem interrupção até às 14:00 horas do dia 14/08/2023 (2ª praça). Devedor fiduciante: MICHEL DORNELAS - (CPF: 328.958.058-06) e MARINÁ APARECIDA DA COSTA DIAS - (CPF: 331.098.028-64). Descrição do Lote: Lote nº 25, da Quadra 4 - Loteamento Santa Marta - Matrícula 138.889 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. Descrição completa: Lote de terreno número 25 (vinte e cinco) da quadra número 4 (quatro), do loteamento denominado Santa Marta, no distrito de Bonfim Paulista, Ribeirão Preto/SP, situado no Armando Coltro, medindo 10,54 metros de frente e aos fundos, por 25,00 metros da Rua Armando Coltro, fundos com o lote número 32, lado direito com o lote número 24; e lado esquerdo com o lote número 26. Cadastro IPTU: 289.959. Ônus e Gravames: da matrícula extraída em 05.06.2023 constam: Av. 1. Consta restrições urbanísticas estabelecida pelo empreendedor, constantes do processo de loteamento registrado sob nº 4 na matrícula nº 134.912, além das impostas pelo poder público. Lance Mínimo em 1º Leilão: R\$ 319.681,09. Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 266.314,07. Em caso de desocupação dos números e informações digitados levar em consideração as informações que constam na matrícula. EVENTUAL DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. Cumpra ao interessado verificar as condições do lote. Nos valores de 2ª Praça estão incluídas as despesas (como prêmios de seguro, IPTU apurado até junho/2023, dos encargos contratuais, emolumentos, despesas de retomada e cobrança, ITBI e despesas com a publicidade do presente Edital), podendo os valores serem atualizados até a data das praças. Os valores das praças poderão ser corrigidos até a data do efetivo leilão. Cumpra ao interessado buscar eventuais débitos e restrições sobre o imóvel não previstos neste edital, os quais são de responsabilidade do arrematante o pagamento. Forma de pagamento A venda será à vista, observado o direito de preferência dos(s) titular(es) fiduciante(s) na arrematação do imóvel (Art.27, Parágrafo 2-B, Lei 9514/97), sem concorrência de terceiros, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data de realização do segundo leilão pelo valor da dívida e demais encargos e despesas de que trata a legislação aplicável, acrescendo-se a comissão de 5% do leiloeiro. Condições Gerais: Os interessados deverão se cadastrar no site www.boleiloes.com.br e se habilitar antes do início do leilão com antecedência. Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade de condições. A eventual desocupação do imóvel é de responsabilidade do arrematante. São ainda de responsabilidade do arrematante todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, mas não se limitando ao pagamento de comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, que será realizado no ato da arrematação, responsabilizando-se, ainda, pelas despesas com Escritura Pública ou Particular com a Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (ITBI), eventuais foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos, IPTU e outros débitos etc. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram e sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações extrajudiciais eletrônicas e vistoriar o bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. As comunicações ao devedor fiduciante nos endereços físicos do contrato bem como eletrônico informando as datas, local e horário da praça foram enviadas na forma do artigo 27, Parágrafo 2º - A, da Lei 9.514/97. Mais informações no escritório do leiloeiro ou através dos e-mails contato@boleiloes.com.br ou comercial@boleiloes.com.br. ROGÉRIO DAMÁSIO DE OLIVEIRA, Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 1021.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007260-05.2022.8.26.0602. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Tayano Fanton Furukawa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Daniel Alejandro Scaranon, CPF 231.720.508-23 e CD - COMERCIAL DE HORTIFRUTU LTDA - EPP CNPJ 07.698.769/0001-74 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 360.050,24, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 19 de junho de 2023.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005230-12.2020.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Domingos Parra Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOICE ANDRADE MACEDO, CPF 477.745.438-05, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S.A. converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R\$ 234.008,05 (março de 2023). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 23 de junho de 2023.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Lelloeira Oficial - JUICESP 744. 9ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP. Processo nº 1017944-87.2020.8.26.0554. Executada: ADRIANA CORREA DE ANDRADE RUIZ - DIREITOS DO COMPROSSARIO COMPRADOR sobre o Apartamento nº 83, localizado no 8º andar do Edifício Cabo São Tomé, Santo André/SP - Contribuinte nº 1.05.134.114.5. Descrição completa na Matrícula nº 30.360 do 1º CRI de Santo André/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 590.419,44 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 295.209,72 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 15/08/2023 às 10h00min, e termina em 18/08/2023 às 10h00min; 2ª Praça começa em 18/08/2023 às 10h01min, e termina em 11/09/2023 às 10h00min. Ficam executada ADRIANA CORREA DE ANDRADE RUIZ, seu cônjuge, se casada for, os compromissários vendedores JOAQUIM DA SILVEIRA PRIMO, ANTONIA FRASATO DA SILVEIRA, bem como BANCO ITAU UNIBANCO S/A e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 03/06/2022.

ZUK | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação do executado ANDERSON PAULO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 367.489.238-32, bem como sua cônjuge, se casado for, da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.300.305/0001-04; do interessado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS PASSAROS II, inscrito no CNPJ/ME sob nº 15.916.719/0001-07, em face de ANDERSON PAULO DE SOUZA - processo nº 1007903-36.2017.8.26.0564 - controle nº 566/2017, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leloeiro www.megalioes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçado e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visita@megailioes.com.br. Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megalioes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/07/2023 às 16:00h e se encerrará dia 27/07/2023 às 16:00h. O Leilão terá início no dia 27/07/2023 às 16:01h e se encerrará no dia 16/08/2023 às 16:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereleto Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megalioes.com.br. DOS DEBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que ficará disponível no site do leiloeiro oficial ou será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megalioes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 57.526 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP: Unidade Autônoma, consistente do apartamento nº 44, localizado no Quarto Pavimento superior da Torre IV, integrante do Condomínio Residencial Portal dos Passaros II, o qual tem entrada pelo nº 262 da Rua Vicente de Paula Souza e Silva, no Bairro Juruatuba, contendo a área real privativa coberta padrão de 49,990 metros quadrados, área real privativa coberta de padrão diferente ou descoberta de 3,220 metros quadrados, o que soma a área real privativa de 53,210 metros quadrados; área real comum de divisão não proporcional coberta de padrão diferente ou descoberta de 19,480 metros quadrados; área real comum de divisão proporcional coberta padrão de 16,125 metros quadrados; área real comum de divisão proporcional coberta de padrão diferente ou descoberta de 10,250 metros quadrados, o que soma a área real comum de divisão proporcional total de 26,375 metros quadrados, e a área real total global de 45,855 metros quadrados, incluindo-se na área comum o direito de uso de uma (01) vaga indeterminada, a ser definida através de sorteio anual, para estacionamento e guarda de um (01) veículo de porte pequeno padrão nacional, totalizando a área real construída de 99,065 metros quadrados; equivalente a uma fração ideal de 0,004406, ou 0,4464% no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio, confrontando, considerando o observador postado na porta de acesso do apartamento, vindo do hall comum do pavimento, pela frente com o hall, com a caixa de escadas e com o espaço aéreo comum do empreendimento; pelo lado direito com o apartamento de fins 3, e com o hall; pelo lado esquerdo com o espaço aéreo comum do empreendimento; e nos fundos com o espaço aéreo comum do empreendimento. Consta na Av.05 de 06 desta matrícula que os autos da Ação de Execução, Processo nº 1009418-43.2016.8.26.0564, em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, requerida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS PASSAROS contra ANDERSON PAULO DE SOUZA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. Contribuinte nº 029.061.013.968 (Conf. Av.02). Consta no site da Prefeitura de São Bernardo do Campo/SP débitos tributários no valor total de R\$ 19.152,81 (16/05/2023). Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para janeiro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Consta às fls. 108 débitos fiduciários no valor total de R\$ 242.066,37 (julho/2017). Débitos desta ação no valor de R\$ 76.922,85 (novembro/2021). Débitos desta ação no valor de R\$ 76.922,85 (novembro/2021). São Bernardo do Campo, 19 de junho de 2023. Dr. Gustavo Dall'Olio - Juiz de Direito.

ZUK | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação de COSMIRA BRITO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 623.329.615-34; bem como seu cônjuge, se casado for, e do interessado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL YRAJA GARDEN I, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.497.459/0001-78. O Dr. Gustavo Dall'Olio, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, vem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizado por RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS em face de COSMIRA BRITO DA SILVA - Processo nº 0015761-62.2022.8.26.0564 (Principal nº 1007618-52.2021.8.26.0564) controle nº 1312/2021, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leloeiro www.megalioes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçado e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visita@megailioes.com.br. Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megalioes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 24/07/2023 às 14:00h e se encerrará dia 27/07/2023 às 14:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 27/07/2023 às 14:01h e se encerrará no dia 17/08/2023 às 14:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereleto Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megalioes.com.br. DOS DEBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 898, § 1º, CPC. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desleita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megailioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **1001078-73.2019.8.26.0704**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Onça Pintada Cosméticos Eireli-epp e outro. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1001078-73.2019.8.26.0704. A Dra. Luciane Cristina Silva Tavares, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Butantã/SP, Faz Saber a Onça Pintada Cosméticos Eireli - EPP (CNPJ. 22.131.906/0001-88) e Lourdes Silva de Oliveira (CPF. 265.689.988-50), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R\$ 1.903,18 e R\$ 100,59. Estando as executadas em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereçam impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 05/05/2023

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1006352-27.2018.8.26.0001**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda. Requerido: Antonio Celso da Costa Gomes. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006352-27.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Jorge Alberto Quadros de Carvalho Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ANTONIO CELSO DA COSTA GOMES, CPF 142.524.248-01, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda, alegando em síntese: objetivando a quantia de R\$ 5.493,76 (março de 2018), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1007409-35.2022.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Onix Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Executado: Studio Premier Ibirapuera Cabelo e Estética Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007409-35.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Correa Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VALDEMAR SANTOS ROSA, Brasileiro, Divorciado, Desempregado, CPF 39809692900, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Onix Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados, objetivando a quantia de R\$ 41.666,13 (março de 2022), representada pelo Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios com Coobrigação e Cessão Fiduciária de Créditos Fiduciários e de Contas Vinculadas e outras avenças(Contrato de Cessão). Estando o executado em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando-se o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de junho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1009249-23.2021.8.26.0001**. Classe: Assunto: Monitoria - Prestação de Serviços. Requerente: Sesp - Sociedade Educacional São Paulo. Requerido: Francisco Horlenildo de Araujo. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009249-23.2021.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Anderson Suzuki, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FRANCISCO HORLENILDO DE ARAUJO, CPF 06516642842, que Sesp - Sociedade Educacional São Paulo lhe ajuizou ação Monitoria, para cobrança da quantia de R\$ 8.979,15 (janeiro de 2021), decorrente do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de julho de 2023.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DA LAPA/SP. Processo: nº **1010522-67.2017.8.26.0004**. Executado: CELSO GOMES PEREIRA. Terreno (Lote 13-C, da Quadra 02), com a área de 434 m², situado na Rua Tijuco da Serra, s/n, São Paulo/SP - Contribuinte nº 179.025.0065.7 (Conforme fls. 490 dos autos). Descrição completa na Matrícula nº 123.445 do 11º CRI da Capital/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 174.191,84 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 87.095,92 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 18/08/2023 às 11h40min, e termina em 22/08/2023 às 11h40min; 2ª Praça começa em 22/08/2023 às 11h41min, e termina em 11/09/2023 às 11h40min. Fica o executado CELSO GOMES PEREIRA, seu cônjuge, se casado for, bem como a credora PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 07/03/2022.

**zuk** | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOROCABA/SP. Processo: nº **1023937-40.2015.8.26.0602**. Executado: JOÃO CARLOS ANTUNES SANTOS. 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/VECTRA GLS ANO/MODELO: 1998/1998, PLACA: CMB-2846, COR: PRETA, CHASSI: 9BGJK19BWWB544718, RENAVALM: 00692897283, COMBUSTIVEL: GASOLINA, localizado na Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, 484, (esquina com Rua Floriza Lopes de Freitas), Vila São José, CEP: 18290-000 - Buri/SP. Lance mínimo no 1º leilão: R\$ 12.821,00 - Lance mínimo no 2º leilão: R\$ 7.692,60 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 28/07/2023 às 10h40min, e termina em 01/08/2023 às 10h40min; 2º Leilão começa em 01/08/2023 às 10h41min, e termina em 22/08/2023 às 10h40min. Fica o executado JOÃO CARLOS ANTUNES SANTOS, bem como o credor ESTADO DE SÃO PAULO (SECRETARIA DA FAZENDA), e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 24/02/2021.

**zuk** | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1033033-94.2019.8.26.0002**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: Giuseppe Granato. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033033-94.2019.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA HORTA GREENHALGH, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GIUSEPPE GRANATO, Italiano, Casado, Diretor de Empresas, CPF 237.537.948-99, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R\$ 92.895,61 (maio/2019), decorrente do Contrato de Abertura de Crédito em conta corrente pessoa jurídica. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de julho de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO. FORO CENTRAL CÍVEL - 4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES. Processo **1100626-06.2020.8.26.0100** - Curatela - Tutela de Urgência - M.S. - Julho PROCEDENTE o pedido, reconhecendo a incapacidade relativa da requerida e NOMEIO MS como CURADORA DEFINITIVA de GS, com base no trabalho do perito judicial, cujo laudo concluiu que a requerida apresenta indícios de inconsciência como distúrbio da vontade. As ilusões são distúrbios da sensopercepção e a amnésia (perplexidade) distúrbio qualitativo da consciência. Autocrítica e julgamento de valores ético-morais, não conservados. Planos para o futuro nulos. Desorientada tempo-especialmente. Pragmatismo e voluntismo prejudicados. [...] o diagnóstico mais adequado é o de CID F03 Demência Não Especificada, na versão X do Código Internacional de Doenças. [...] Embora, o histórico nos mostre um quadro de evolução lenta, seu curso é inexorável e o prognóstico é fechado. [...] não apresenta condições de gerir sua vida mesmo nos aspectos mais simples e que precisa ser cuidada para sua proteção financeira, de saúde e de qualidade de vida. Não reúne a requerida, portanto, condições para atos complexos da vida civil tais como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar e ser demandada, praticar atos que sejam de mera administração. Com relação aos limites da curatela esta só afetará os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial de acordo com o artigo 85 da Lei 13.146/15. Fica vedada à Curadora a prática de disposições de bens e direitos do(a) incapaz sem autorização deste Juízo de interdição, com fulcro nos artigos 1.748, 1.749, 1.750 e 1.781 do CC. Fica expressamente mantido o direito ao voto. Deverá a Curadora prestar contas de sua gestão, anualmente. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL. Publique-se pela Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, consoante o disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, na forma do art. 9º, inciso III, do Código Civil. Providenciem os autores a publicação do dispositivo desta sentença por uma vez na imprensa local. A cópia desta sentença SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual, desde que impressa, assinada (no rodapé desta) e posteriormente digitalizada nos autos, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado para inscrição da presente no Registro de Pessoas Naturais competente, devendo os interessados providenciarem o encaminhamento. P.L.C.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1104236-45.2021.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata. Exequente: Onix Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Executado: Break Lab Burger Ltda e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1104236-45.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Correa Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Break Lab Burger Ltda, CNPJ 30473365000102, Deborah Christina Leonel, CPF nº 440.855.388-37 e Fernando de Oliveira, CPF nº 365.840.916-56, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Onix Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados, objetivando a quantia de R\$ 16.617,87 (abril de 2022), representada pelo Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios com Coobrigação e Cessão Fiduciária de Créditos Fiduciários e de Contas Vinculadas e outras avenças(contrato de cessão). Estando os executados em lugar ignorado, exped-se o edital, para que em 03 dias, a fluir os 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de junho de 2023.

4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital/SP. Processo **1129481-29.2019.8.26.0100** - Interdição/Curatela - Nomeação - LM.M.B. - Julho PROCEDENTE o pedido, reconhecendo a incapacidade relativa do requerido e NOMEIO LMMB como CURADORA DEFINITIVA de MFNM, com base no trabalho do perito judicial, cujo laudo concluiu que a requerida apresenta quadro de processo degenerativo cerebral com caráter progressivo tendo seu início anterior ao ano de 2019, compreendendo as funções cerebrais superiores e determinando perda cognitiva importante em grau moderado a grave impedindo parcialmente as atividades da vida diária e totalmente as da vida civil. Trata-se de quadro classificado com o CID 10 F02 e G30 Demência Frontotemporal e Doença de Alzheimer. Quadro demencial incapacitante, não reversível e que a impede de gerir sua pessoa e bens com discernimento, não reunindo condições para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Não reúne a requerida, portanto, condições para atos complexos da vida civil tais como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar e ser demandada, praticar atos que sejam de mera administração. Com relação aos limites da curatela esta só afetará os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial de acordo com o artigo 85 da Lei 13.146/15. Fica vedada à Curadora a prática de disposições de bens e direitos do(a) incapaz sem autorização deste Juízo de interdição, com fulcro nos artigos 1.748, 1.749, 1.750 e 1.781 do CC. Fica expressamente mantido o direito ao voto. Deverá a Curadora prestar contas de sua gestão, anualmente. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL. Publique-se pela Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, consoante o disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, na forma do art. 9º, inciso III, do Código Civil. Providenciem os autores a publicação do dispositivo desta sentença por uma vez na imprensa local. A cópia desta sentença SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual, desde que impressa, assinada (no rodapé desta) e posteriormente digitalizada nos autos, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado para inscrição da presente no Registro de Pessoas Naturais competente, devendo os interessados providenciarem o encaminhamento. P.L.C.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1012390-10.2022.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito. Exequente: Max Participações Ltda. Executado: Beleza Pura Importação e Exportação Terminais e Serviços, na Pessoa de ANTONIO SEBASTIAO SANTOS BONFIM e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012390-10.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina de Mattos Bertoldo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Milenium Imóveis e Construções Ltda (CNPJ. 08.818.101/0001-86), que Max Participações Ltda lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 2.038.821,56 (maio de 2022), representada pelo Contrato de Mútuo, firmado pelas partes. Estando a executada em lugar ignorado, exped-se o edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo e quer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora os arrestos procedidos sobre: a) Direitos sobre a casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Lopes de Oliveira, nº 127, no 35º Subdistrito - Barra Funda, objeto da matrícula 80.713 do 15º CRI da Capital/SP; b) Direitos sobre o salão para escritório, nº 103, no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício Antonio Ferraresi, sito na Praça Marechal Deodoro, nº 121 (entrada principal), no 11º Subdistrito - Santa Cecilia, objeto da matrícula 32.431 do 2º CRI da Capital/SP. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de junho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1019901-30.2020.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória. Exequente: Onix Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Executado: Comercial Elétrica Biosfera Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019901-30.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Correa Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) COMERCIAL ELÉTRICA BIOSFERA LTDA, CNPJ 18.811.319/0001-62 e FABIANA NASCIMENTO DE MELO, CPF nº 343.429.778-26, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Onix Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados objetivando a quantia de R\$ 44.715,33 (outubro 2021), representada pelo Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos e de Contas Vinculadas e Outras Avenças (Contrato de Cessão). Estando as executadas em lugar ignorado, exped-se o edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando-se o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$3.610,89. Decorridos os prazos supra, no silêncio será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento no feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2023.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 12/07/2023.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

